



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo o Projeto de Lei nº 86/2021, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 44/21 do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Suplementar** para os fins que especifica.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela **Comissão de Constituição e Justiça**, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional **Suplementar**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.500.000,0 (dois milhões e quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07		FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2498.0000		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
631	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00
		FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
633	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	200.000,00
		FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
TOTAL		R\$
			2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICO
Membro

VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO
Membro



